



EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA RELATORA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ROSA WEBER

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Referente aos autos da ADPF n.º 442

Número Único: 0002062-31.2017.1.00.0000

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado perante o Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.136/0001-13, com sede situada à SEP/N 504 – Bloco A – n. 100 – Cobertura (Ed. Ana Carolina) – Brasília/DF – CEP 70.730-521, vem, respeitosamente, à essa Suprema Corte, por intermédio de seu advogado, com fundamento nos artigos 2º, inciso VIII c/c artigo 7º, §2º, da Lei n.º 9.868/1999 e artigo 138 do Código de Processo Civil, requerer sua admissão no feito na condição de **AMICUS CURIAE**, o que faz consubstanciado nos fatos, fundamentos e pedidos adiante aduzidos.

O Programa e o Estatuto que regem as atividades do ora Requerente instam que a Agremiação venha a pugnar por sua admissão no feito, conforme se depreende dos dispositivos abaixo colacionados¹:

DIRETÓRIO NACIONAL PTB
SEPN Quadra 504, Bloco A,
Nº. 100 - Cobertura, Ed. Ana
Carolina.

CEP: 70.730-521 Brasília – DF

Fone: (61) 2101 1414

Fax: (61) 2101 1400

E-mail: ptb@ptb.org.br

Site: www.ptb.org.br

¹ Disponível em <https://ptb.org.br/PTB/programa-e-estatuto-do-ptb/>.



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

“II – NO ASPECTO POLÍTICO

O respeito à Constituição e a preservação da unidade nacional são princípios essenciais para o PTB, assim como o fortalecimento do regime federativo e a autonomia político-administrativa dos estados e municípios.

[...]

3) O PTB considera a democracia como valor fundamental e defende:

a) **Respeito aos direitos e garantias fundamentais;**

[...]

Art. 2º. O PTB tem por finalidade:

I. Posicionar-se como realidade social e política;

II. Influir, estimular, formular, acompanhar a execução e fiscalização das políticas públicas, mediante a organização de grupo social e a expressão da vontade popular;

[...]

IV. Assegurar a autenticidade do sistema representativo;

V. Defender os direitos fundamentais da pessoa humana;

VI. Resguardar a soberania nacional, o regime democrático e o pluralismo político.” (destaques nossos)

Com efeito, não restam dúvidas acerca da adequada representatividade do Requerente, que é Partido Político, representado no Congresso Nacional, o que fortalece o seu interesse direto na matéria debatida na ADPF n.º 442.

Ademais, salta aos olhos a gigantesca relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda, a repercussão política e social da controvérsia, bem como a peculiar pertinência do objeto da ADPF com os objetivos do



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Requerente. A intervenção ora requerida tem como finalidade prover informações relevantes e apresentar argumentos úteis à causa.

Pelas razões acima apresentadas, **requer** seu ingresso no feito, na qualidade de **AMICUS CURIAE**, com deferimento de ofício, na forma preconizada pelo artigo 7º, § 2º, da Lei n.º 9.868/1999, e o artigo 138, *caput*, do Código de Processo Civil, bem como a fixação dos poderes de juntar documentos, autorizando prazo para a apresentação de razões complementares e novos elementos que guardem pertinência com o objeto da referida ação e, por fim, que lhe seja concedida a faculdade de sustentar oralmente na ocasião do julgamento do mérito.

Pede e espera deferimento, de forma a se garantir o enriquecimento dos debates acerca de questão de suma importância para a sociedade como um todo.

Brasília, 05 de agosto de 2020.


Luiz Gustavo Pereira da Cunha
OAB/RJ 137.677 e OAB/DF 28.328